

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, COM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE A QUAL O MUNICÍPIO ESTÁ INSERIDO.

(Processo Adm. nº 2021 /22.837-5)

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Sr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, portador do CPF nº. 311.740.888-09

e

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob nº88.097, no 1ª Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013- 002, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.339.007-9 e do CPF nº 434.196.158-68, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199, § 1º, da Constituição da República – CR/88 c/c art. 3º, IV e art. 84, parágrafo único, II, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º, parágrafo único, c/c art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal 26.317/2021, pactuam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE 2025/2026

1.1 Conforme cláusula 4.1.XII, do termo inicial, fica o presente convênio reajustado em 5,13% (cinco, setenta e três por cento), de acordo com a variação do Índice IPCA acumulado, no valor de R\$ 657.283,53 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), passando a ser 7.424.276,43 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) Fonte 01.

1.2 Passa a integrar o presente convênio mais 15 leitos clínicos, utilizados para admissão de pacientes regulados pelo CROSS Municipal, que foram objeto de aditivo ao longo do ano de 2025, cujo valor mensal a partir de 01/01/2026 será de R\$ 397.750,50, o que significa uma diária de **R\$ 883,89**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LEITOS CLÍNICOS

2.1 Passa a integrar o presente convênio mais 15 leitos clínicos, utilizados para admissão de pacientes regulados pelo CROSS Municipal, que foram objeto de aditivo ao longo do ano de 2025, cujo valor mensal a partir de 01/01/2026 será de R\$ 397.750,50, o que significa uma diária de R\$ 883,89.

Desembolso Mensal FONTE 1		
COMPOSIÇÃO	Data	Municipal
Fonte 1	2025	R\$ 6.369.242,40
Reajuste 2025/2026		R\$ 657.283,53
Acréscimo 15 leitos		R\$ 397.750,50
TOTAL		R\$ 7.424.276,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES FINANCEIROS

3.1 Dá se ao presente termo o valor total de **R\$ 46.674.838,02 (quarenta e seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos)**.

3.2 O valor total de desembolso mensal a partir de janeiro/26 a março/26, passará a ser conforme demonstrado na tabela a seguir:

FONTE DE RECURSO	REPASSE MENSAL	REPASSE TRIMESTRAL
Municipal	R\$ 7.424.276,43	R\$ 22.272.829,29
Estadual	R\$ 2.426.512,29	R\$ 7.279.536,87
Estadual 48 Municípios	R\$ 1.515.454,11	R\$ 4.546.362,33
Federal	R\$ 4.192.036,51	R\$ 12.576.109,53
Valor total do Repasse	R\$ 15.558.279,34	R\$ 46.674.838,02

3.4 Os valores que serão repassados são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s) previstas na LOA 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Fica o presente convênio renovado por 03 (três) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/03/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 30 de Dezembro de 2025.

JOAO PEDRO
ARRUDA FRALETTI
MIGUEL:31174088
869

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO ARRUDA
FRALETTI
MIGUEL:31174088869

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde
Prefeitura Municipal de Sorocaba

Assinado digitalmente por REINALDO
BESERRA DOS REIS:43419615868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=09125842000144, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco),
CN=REINALDO BESERRA DOS
REIS:43419615868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.26 16:30:26-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**REINALDO
BESERRA DOS
REIS:43419615
868**

Reinaldo Beserra dos Reis
Superintendente
**Irmandade Santa Casa de Misericórdia
de Sorocaba**

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: